



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 035-E-2023

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 035-E-2023 que **"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS E INCLUI DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 46/49 e fls.54/64, foram exarados pareceres da Procuradoria do Legislativo e concluindo que a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Nas fls. 66/72, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça concluindo pela legalidade do projeto, propondo emendas de técnica legislativa.

Na fl. 73, comunicado de nº 109/2023, para que esta comissão emita o seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, tem a finalidade de adequar a norma municipal à nova resolução de nº 231/2022, expedida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em conjunto com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Compete a esta Comissão, no presente caso, nos termos do art. 89, inciso II, alíneas "f", a análise da matéria tendo como parâmetro o direito administrativo e municipal em geral.

No que compete a essa comissão, considerando que as alterações visam atender o disciplinado em resolução federal, tendente a tornar uniforme o serviço desempenhado pelo Conselho Tutelar em todo o território nacional e que a referida proposição não traz elementos que inovam sem motivação, para além do imposto na Resolução nº 231/2022, esta comissão entende que não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei, sendo que deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço nos termos apresentados e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE MAIO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 137/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, Washington Fernando Bandeira e Sandro José dos Santos, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 035-E-2023	Altera a redação de dispositivos e inclui dispositivos à Lei nº 5.084, de 27 de fevereiro de 2009, que “Dispõe sobre política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente” e dá outras providências.	Executivo

Gilcineia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681